



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1157 - Agosto/2026
Portaria de Adesão - Nº 09/2026
(PRAD/UFPI)

Teresina, 31 de agosto de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA DE ADESÃO Nº 9 / 2026 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 31 de Agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1439/26, de 17 de agosto de 2026, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o estabelecido no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, Portaria PRAD/UFPI nº 35 de 21 de maio de 2026 e o que consta no Processo nº 23111.040177/2026-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores conforme segue, sob a presidência do primeiro, para gerenciar a aquisição de material de laboratório, com vistas a atender a demanda dos laboratórios do Campus Professora Cinobelina Elvas-CPCE, proposta nos termos estabelecidos no § 1º do Art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2017:

- NAIARA AMORIM DA SILVA AGUIAR, SIAPE: 2183004 - Unidade de Exercício: Coordenação Administrativa e Financeira-CAF/CPCE;

- MARIA LEONICE DA SILVA OLIVEIRA, SIAPE: 3551427 - Unidade de Exercício: Coordenação Administrativa e Financeira-CAF/CPCE;

- AMANDA COSTA SANTOS, SIAPE: 1631054 - Unidade de Exercício: Coordenação Administrativa e Financeira-CAF/CPCE.

Art. 2º - Caberá à comissão designada conduzir a contratação por adesão, acompanhar as etapas do processo, realizar os ajustes necessários nos documentos, além de outras atividades correlatas, observando as diretrizes legais vigentes.

Art. 3º - Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, para acompanhamento dos trabalhos e ajustes que se fizerem necessários, aos quais a Comissão de Contratação foi designada.

Art. 4º - O exercício das funções dos integrantes da comissão será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º - As decisões que ultrapassam a competência desta comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 31/08/2026 12:12)
HUGO MARINNI SILVA ALENCAR
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1248069

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf>
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **2f746393b7**